PORTARIA Nº 338/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Municipais para integrarem a Comissão de Coordenação e Execução dos Trabalhos relativos à realização de inventários físicos e financeiros de valores em almoxarifado, bens móveis e imóveis do Município de Capelinha/MG.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Capelinha, MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade do envio de Certidões de Inventários Físicos e Financeiro de valores, junto a DCASP.

CONSIDERANDO, o disposto nos art. 94, 95 e 96 da Lei Federal 4.320/64.

CONSIDERANDO a adoção obrigatória das normas previstas na Portaria STN nº 548, de 24 setembro de 2015, bem como todos os procedimentos inerentes a implantação das novas normas de contabilidade aplicadas ao Setor Público.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Coordenação e Execução dos trabalhos de realização dos inventários físicos e financeiros de valores em almoxarifado, bens móveis e imóveis do Município de Capelinha, conforme orientação do TCEMG – Boletim SICOM nº 8:

Presidente: Erlaine Maria de Castro [redacted]

Membro 01: Emerson Chaves Cardoso [redacted]

Membro 02: Lívia Lima Barbosa Mendonça [redacted]

Art. 2º. A comissão contará com o apoio integral dos Secretários, Chefes de Departamento e dos servidores vinculados ao Almoxarifado e ao Setor de Patrimônio desta municipalidade para a realização dos trabalhos, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos necessários ao bom andamento das atividades

Art. 3º. São atribuições da comissão:

I. Programar, executar a realização de inventário anual de valores em materiais em almoxarifado, de bens móveis e imóveis

II. Manter registros dos formulários de levantamento e termos de responsabilidade.

III. A comissão de inventário poderá designar responsáveis pelo levantamento, coordenando e fiscalizando a realização de cada inventário.

IV. Fazer todos os procedimentos necessários para o cumprimento dos prazos e preceitos legais;

Art. 4º. A comissão ora instituída deverá concluir suas atividades até 31 de dezembro de 2025, não sendo admitida prorrogação de prazo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capelinha, MG, 24 de Novembro de 2025.

Jonas Barreiros dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL